

TEMA DO SINTAFJOR

“O presente e o futuro do fisco estadual cearense”

Abordagens

▪ Infraestrutura da Fiscalização

*Nos últimos três anos, a Administração Fazendária vem realizando um processo de reestruturação no qual vem extinguindo sistematicamente unidades fazendárias. Em paralelo, a demora na realização de concurso público e o elevado número de aposentadorias reduziu substancialmente o quadro de servidores da Sefaz. Outro direcionamento adotado tem sido o foco no monitoramento de empresas em detrimento da fiscalização, o que facilita a sonegação. **Qual deve ser o tamanho da Secretaria da Fazenda do Ceará?** Há necessidade de um novo concurso público? Essas e outras questões são levantadas pelo Sintaf Ceará.*

>>> Fontes: Carlos Brasil, diretor de Organização do Sintaf, e Nilson Fernandes, diretor de Comunicação

▪ Cidadania

*Elemento formador do comportamento humano, a cidadania efetiva contribui para o desenvolvimento da relação entre estado e sociedade. Com essa visão, os fazendários do Ceará criaram, em 2008, a **Fundação Sintaf**, com o propósito de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade socioambiental e cultural, com ações estratégicas voltadas à administração pública, a outras organizações do terceiro setor e ao setor privado. A **Fundação Sintaf** retomou, em 2022, o projeto de **qualificação das gestões públicas municipais**, com o intuito de aperfeiçoar as secretarias de finanças dos pequenos municípios cearenses. A iniciativa será viabilizada por meio de convênio com a Universidade do Parlamento Cearense (Unipace). **O município de Cedro**, já contemplado pelo programa a partir do ano de 2013, tem bons números para apresentar. As prefeituras de Itaitinga e Tauá já contataram os dirigentes da **Fundação Sintaf** para participarem da nova fase do programa.*

>>> Fontes: Liduíno de Brito, diretor-geral da Fundação Sintaf; Jurandir Gurgel, diretor Técnico-Científico da Fundação Sintaf e ex-secretário de Finanças de Fortaleza; Osvaldo Rebouças, fazendário que compõe a equipe de formadores do projeto; Nilson Diniz, consultor da Aprece e ex-prefeito do município de Cedro.

▪ Educação Fiscal

O Programa de Educação Fiscal do Ceará (PEF), da Secretaria da Fazenda, objetiva a conscientização dos cidadãos sobre a função socioeconômica dos tributos e de sua responsabilidade no controle da aplicação dos recursos públicos, por meio do exercício da cidadania, buscando a construção de uma sociedade mais justa. Uma das experiências mais expressivas em educação fiscal no Ceará é o **Concurso Regional de Redação em Educação Fiscal**, realizado anualmente há mais de uma década pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 3), localizada em Acaraú. A iniciativa tem o apoio da Sefaz e do Sintaf.

>>> Fonte: Carlos Brasil, diretor de Organização do Sintaf.

▪ Tributação e Meio Ambiente

O que seria a tributação dentro de um ecossistema sustentável? A ecotributação é um tema novo, apontando que o Estado também deve cuidar de **garantir a sustentabilidade** dentro de um pacto intergeracional. A tributação pode servir a um modelo de estado cartesiano ou a um modelo de estado ecológico. Dessa forma, somos levados ao questionamento: o atual modelo de tributação serve a quem?

>>> Fonte: Luiz Carlos Diógenes de Oliveira, coordenador regional adjunto do Sintaf no Cariri.

▪ Fortalecimento da Carreira Fazendária

A Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz), órgão exclusivo da Administração Fazendária, tem como missão captar e gerir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável do Estado e promover a cidadania fiscal. O reconhecimento da relevância das atividades desempenhadas pela Sefaz e por seu quadro de servidores fez com que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio da Emenda Constitucional 81/2014, reconhecesse a Administração Fazendária do Estado, nos termos do Art. 153-A da Constituição Estadual, como **“instituição permanente, essencial ao funcionamento do Estado”**. A Emenda prevê, ainda, a criação da Lei Orgânica da Administração Fazendária (LOAF) e a regulamentação de quatro autonomias para o Fisco estadual: administrativa, financeira, orçamentária e funcional. Quais benefícios a aprovação da LOAF traria ao Fisco Cearense e à sociedade?

>>> Fonte: Ivanildo França, diretor para Assuntos Funcionais e Jurídicos do Sintaf.

▪ Federalismo Fiscal

*A administração pública tem o objetivo de atender às necessidades da população de forma eficiente, eficaz, efetiva e cooperada, obediente aos ditames de uma governança e gestão fiscal voltada para resultados sob o primado da lei, por meio de uma parceria que visa ao bem comum. O modelo escolhido pelo Brasil para consecução desses princípios foi o Federalismo, cuja forma de organização do Estado consiste em que os entes federados são dotados de autonomia administrativa, política, financeira e que se unem na criação de um governo central por meio de um pacto federativo. Nessa toada, surge o **Federalismo Fiscal** como parte desse acordo e que consiste em atribuir a cada ente da Federação a competência para arrecadar um determinado tipo de tributo, a repartição de receitas tributárias entre esses entes, assim como a responsabilidade de cada ente na alocação dos recursos e prestação de bens e serviços públicos para a sociedade. Porém, o que pressupõe o Federalismo Fiscal no que diz respeito à melhoria da arrecadação e eficiência alocativa dos recursos públicos?*

>>> Fonte: Jurandir Gurgel (Diretor Técnico-Científico da Fundação Sintaf).

▪ Governança Interfederativa

Governança Interfederativa se consubstancia no compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum. Ela estabelece como diretrizes não só a

*capacidade de formular estratégias que busquem resultados que satisfaçam às expectativas dos beneficiários da ação governamental de forma realista e sustentável, mas também alinhar os arranjos institucionais para alcançá-los, envolvendo a construção de mecanismos de monitoramento, avaliação e direcionamento. Nessa linha, a **Governança Interfederativa** está solidificada no âmbito do princípio federativo, pois está baseado no resgate de maior autonomia dos governos regionais (estados e municípios), aliado à abertura de novos canais de integração democrática, notadamente entre os Governos Estaduais e*

seus Municípios, solidificando estratégias de cooperação, principalmente, no âmbito da Governança Fiscal, consubstanciando o Pacto Federativo e Cooperativo, não apenas em sentido formal, mas também material.

>>> Fonte: Jurandir Gurgel (Diretor Técnico-Científico da Fundação Sintaf, ex-secretário de Finanças de Fortaleza).

▪ Arrecadação Estadual

Diante do cenário de recessão econômica, a Administração Fazendária começa a se preocupar com os impactos negativos nas receitas estaduais, convocando a Comissão da Arrecadação da Sefaz para avaliar iniciativas. A Fundação Sintaf, por meio de seu centro de pesquisas – o Observatório das Finanças Públicas Estaduais (Ofice) – já produziu estudos em que aponta meios para o incremento da arrecadação sem o aumento da carga tributária. Tais estudos foram publicados na revista Panorama Fiscal nº 18 e 22 (disponíveis em <https://fundacaosintaf.org.br/ofice-panorama-fiscal/>).

Estudo desenvolvido pelo Ofice constatou que nos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, o Estado deixou de arrecadar, de ICMS, R\$ 1,6, 1,4 e 2,4 bilhões, respectivamente, pelo simples fato de não ter revisto, anualmente, as margens de lucro fiscal das empresas, em comparação com as margens de lucro contábil – sendo estas últimas as que, de fato, representam a margem de lucro de mercado. A revisão é prevista na Lei nº 16258/2017.

Vale ressaltar que um bom planejamento de fiscalização trará maior eficiência no combate à sonegação fiscal. O Decreto 33.956/2021 dispõe sobre a requisição, acesso e utilização, pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, de informações relativas a contas de depósito ou aplicações financeiras de sujeitos passivos de tributos estaduais, a serem prestadas por instituições financeiras e entidades a elas equiparadas. Essa norma, sendo aplicada na fiscalização dos tributos estaduais, estabelecerá maior eficácia ao combate à evasão fiscal. Com isso aumentará a arrecadação dos tributos estaduais para serem aplicados nas atividades fins do Estado, em benefício da sociedade cearense.

>>> Fonte: Lúcio Maia, pesquisador do Observatório das Finanças Públicas Estaduais (Ofice).

▪ Dívida Ativa do Estado do Ceará

A dívida ativa do Estado se divide em tributária e não tributária. E consiste em uma parcela de direitos do Estado de grande relevância na estrutura do Balanço Patrimonial, integrando o grupamento de contas a receber, sendo classificada em: Dívida Ativa Tributária, que trata dos direitos referentes aos tributos lançados e não arrecadados, e a Dívida Ativa não Tributária, também receita não arrecadada, oriunda de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros e laudêmios, preços resultantes de alienação, concessão ou permissão de uso de bens públicos, preços públicos pela prestação de serviços e indenizações. Consiste, geralmente, numa dívida com perfil de longo prazo.

O grande crescimento no prazo de recebimento da dívida ativa nos últimos anos reflete a morosidade existente no processo de recebimento dessa dívida; tal situação pode ser



classificada como um foco de ineficiência na execução da dívida ativa pelo Estado. Para melhorar a eficiência da cobrança desses direitos, o Estado deve, tempestivamente, procurar alterar a legislação em âmbito estadual e federal; com isso, esses créditos poderão ser cobrados com prazos menores, melhorando a arrecadação e, assim, essa receita possa ser aplicada em benefício da sociedade cearense.

>>> *Fonte: Lúcio Maia, pesquisador do Observatório de Finanças Públicas do Ceará (Ofice).*